

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jacuipê do Estado de Alagoas para a elaboração do PPA, Plano Plurianual, 2018-2021, realizada no dia 26 de setembro de 2017.

Em 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Jacuipê do Estado de Alagoas no prédio da Câmara Municipal situada a rua do Comércio, às 09 (nove) horas, realizou-se a Sessão Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jacuipê; presentes os senhores vereadores que fazem parte da Comissão de Finanças e Orçamento, sendo o sr. Presidente, por notório a presença da reunião que é a Audiência Pública de LDO - 2017.

### Base Legal

#### 1. Da Audiência

Art. 48, da Lei Complementar Federal 101/2000 - Le RF.

Art. 44 da Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto das Cidades.

#### 2. Do PPA/LDO/LDA

Art. 165, da CF./88

Artigos 4º e 5º, da Le. 101/00 - Le RF.

O que é LDO?

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Prevista no art. 165, inciso II da CF a LDO é o elo entre o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Principais funções da LDO - selecionar, dentro as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridade na execução do orçamento do ano seguinte.

O que deve conter a LDO?

Constituição Federal, Art 165, § 2º

- As metas e prioridades da Administração Pública;
- Orientação para elaboração da Lei Orçamentária;
- Alterações na legislação tributária;
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras especiais de governo.

Constituição Federal, Art. 169

- Exercícios de Protagonia, exercício de remuneração, a criação de cargos, a admissão de pessoal e alterações de carreira.

Relação da LDO com a LRF.

Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Art. 4º,

- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e prioridades de investimentos de em-

pecho;

- normas relativas ao controle de custos e à avaliações de resultados;
- demais condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Relação da LDO com a LRF

Fluxos de Metas Fiscais:

As metas fiscais anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados primários e nominais, e do montante da dívida pública.

Fluxos de Riscos Fiscais:

Avaliação de passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

LFA 2018/2021  
LOA 2018

Audiência Pública

Audiência Pública - LFA 2018/2021 e LOA 2018.

"A audiência pública é uma das formas de participação e controle popular dos atos da administração"

É uma questão de transparência, responsabilidade social e respeito ao cidadão.

## Base Legal do PPA

Constituição Federal 1988 = Art. 165 e 166

Constituição do Estado de Pernambuco. Art. 124

Lei de Responsabilidade Fiscal

Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000

## Conceitos

Conceito = PPA > é uma lei ordinária que transfere os compromissos do Plano de Governo em programas e ações, projetos, atividades e operações especiais. (04 anos).

Conceito = LDO > é uma lei ordinária que define quais as prioridades do PPA para o ano seguinte e estabelece regras para administração pública.

Conceito = LOA > é elaborada com base na LDO e no PPA. Especifica os recursos alocados por ação do governo e viabiliza a execução orçamentária e financeira.

## Vigência do Plano Plurianual

Mandato Governador

(2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017)

Vigência do PPA

# Instrumentos de Planejamento

4

Plano Plurianual - PPA  
04 anos - 2014/2017  
Haja.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO  
Anual - 2014.  
Orçamentar.

Lei Orçamentária Anual - LOA  
Anual - 2014.  
Executiva.

Orçamento -> o que é orçar? e o que é  
orçamento público?

A palavra orçar significa "calcular, avaliar, fazer estimativas de gasto, aproximar-se, chegar ou atingir." ou seja: todo orçamento calcula o gasto que vai fazer a partir do que que se tem de recursos em reais.

## Resumo

Plano Plurianual P.P.A.	Lei de Diretrizes Orçamentárias L.D.O.	Lei Orçamentária Anual L.O.A.
* Estratégias * Metas * 4 anos	* Regras * Prioridades * Para o ano seguinte.	* Receita * Despesa Pedos. Obj.

Princípio de Jucurepe.

## Audiência Pública

Lei 100 - 2017.

Orçamento Municipal

## Base Legal

### 1 - Da Audiência

Art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000  
e RF.

Art. 44 da Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto das Cidades.

### 2. Do PPA/Lei 100/DA.

Art. 165, da CF/88

Art. 4º e 5º, da LC 101/00 - e RF.

O que é a Lei 100?

### Lei de Diretrizes Orçamentárias

Previstas no Art 165, inciso II da CF a LDO é o elo entre o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Principais funções da LDO - selecionar, dentre as ações previstas no PPA, aquelas que têm prioridade na execução do exercício do ano seguinte.

O que deve conter a LDO?

- As metas e prioridades da Administração Pública;
- Orientações para a elaboração da Lei Orçamentária;
- Alterações na legislação Tributária;
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais do governo.

### Constituintes Federais, Art. 169.

- Congressos de Vacância, aumento de remunerações, a criação de Cargos, a admissão de pessoal, e alterações de carreiras.

### Relação da Lei DO com a Lei RF.

Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Art. 4º,

- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de despesas;
- normas relativas ao controle de custos e a realização de resultados;
- normas condicionais e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

### Relação da Lei DO com a Lei RF.

### Fluxo de Plataformas Fiscais:

As metas fiscais anuais, em valores

correctas e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, e do montante da dívida pública.

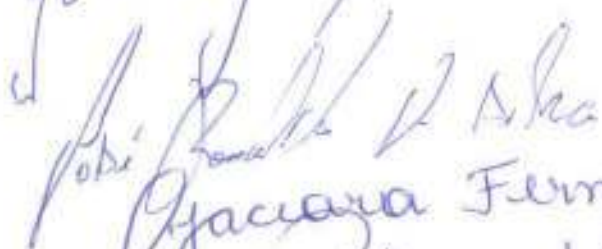
### Anexo de Riscos Fiscais

Avaliação de passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, independentemente das providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Jacupe, 26 de setembro de 2012.

Em seguida, foi chamada a Sr.<sup>a</sup> Gladys de Oliveira, como representante da Prefeitura Municipal de Jacupe, para as suas explicações finais sobre a Audiência Pública ora em trâmite nesta Casa, onde ela agradeceu a presença de todos que compareceram. Um trabalho belo é capaz de aplausos e também agradeceu a todos os presentes, desejando um grande abraço para todos e logo a seguir foi encerrada a Audiência. Do que, para constar, sei Fivem Fátima e sua equipe a presente atos que após ser lido e achado condizente foi assinada por todos os presentes.

José dos Santos Lima de Melo - 401810224-00

Por: 

Jaciara Fernanda dos Santos

Caro Tullio Luis Salgueiro

Fernando S. de Silva





Ronald G. M.

Maria Jose da Silva

João Antonio

Jose Paulo

José Claudio Soares dos Santos

Luiz Paulo da Silva

Alfredo Rufino de

Edvaldo João dos Santos

Dr. Augusto Junior dos Santos

Dr. Augusto Soares Junior

Silviano B. de S. da Silva

Dr. Carlos Laurentino Teixeira

Alfredo Ferreira Neto

Arnivaldo Emiliano da Silva

José Emerson da Silva

Dayse Patricia Queiroz Martins

Emancella Marques Perdigão

Juan Carlos de S. F.